

**LEI Nº 2.560, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2004**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro a receber por doação de Construtora Pagano Limitada imóvel situado no Município.**

**NELSON SCORSOLINI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, autorizada a receber, por doação de CONSTRUTORA PAGANO LIMITADA, inscrita no CNPJ. sob o nº 53.654.299/0001-64, imóvel localizado na Quadra 31 do Loteamento denominado Jardim Planalto, designada "Faixa de Reserva para Servidão da Cesp", objeto da Matrícula nº 13.764, Fls.1 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para construção de praça pública, com a seguinte descrição e confrontações:

"Inicia no ponto nº "01", junto ao alinhamento predial da rua projetada nº "07". Deste, segue em linha reta pelo alinhamento predial da rua projetada nº "07" com 6,00 metros de comprimento com azimute de 59°03'02", até o ponto nº "02", localizado no cruzamento da rua projetada nº "07" com a rua projetada nº "16". Deste, vira à direita, no cruzamento da rua projetada nº "07" com a rua projetada nº "16" com 18,85 metros de desenvolvimento com raio de 12,00 metros de comprimento até o ponto nº "03", localizado no alinhamento predial da rua projetada nº "16". Deste segue em linha reta pelo alinhamento predial da rua projetada nº "16" com 29,69 metros de comprimento com azimute de 149°03'02" até o ponto nº "04", localizado no mesmo alinhamento. Deste, vira à esquerda e segue em linha reta, pelo alinhamento predial da rua projetada nº "16" com 71,42 metros de comprimento com azimute de 139°01'06", até o ponto "05", localizado no cruzamento da rua projetada nº "16" com a rua projetada nº "03". Deste, vira à direita no cruzamento da rua projetada nº "16" com a rua projetada nº "03" com 23,90 metros de comprimento com raio de 12,00 metros de comprimento até o ponto nº "06", localizado no alinhamento predial da rua projetada nº "03". Deste, segue em linha reta pelo alinhamento predial da rua projetada nº "03" com 6,57 metros de comprimento com azimute de 73°27'07", até o ponto nº "07", localizado no cruzamento da rua projetada nº "03" com a rua projetada nº "15". Deste,

vira à direita no cruzamento da rua projetada nº "03" com a rua projetada nº "15" com 13,80 metros de desenvolvimento com raio de 12,00 metros de comprimento até o ponto nº "08", localizado no alinhamento predial da rua projetada nº "15". Deste, segue em linha reta pelo alinhamento predial da rua projetada nº "15" com 71,36 metros de comprimento com azimute de 139°01'06" até o ponto nº "09", localizado no mesmo alinhamento. Deste, vira à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da rua projetada nº "15" com 32,33 metros de comprimento com azimute de 149°03'02".até o ponto "10", localizado no cruzamento da rua projetada nº "15" com a rua projetada nº "07". Deste, vira à direita no cruzamento da rua projetada nº "15" com a rua projetada nº "07" com 18,85 metros de desenvolvimento com raio de 12,00 metros de comprimento até o ponto nº "01", onde teve início a presente descrição, encerrando uma área total de 3.675,23 metros quadrados CIM. sob nº 04.0730.0001.000.

**ARTIGO 2º** - Ficam remidos todos os débitos oriundos de tributos municipais que recaíram sobre o imóvel referido até a presente data.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de novembro de 2004.

**NELSON SCORSOLINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 04 de novembro de 2004.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN**  
**PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO**  
**ASSESSOR TÉCNICO**

**MILTON APARECIDO FERREIRA**  
**DIRETOR PLANEJ./CONTROLE**

**OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**